



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.583/2017

ATUALIZA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE RIO POMBA.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O auxílio-alimentação instituído pela Lei nº 1.483, de 30/06/2014, para os servidores da Câmara Municipal de Rio Pomba, passa a vigorar com o valor de R\$245,49 (duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), mediante a aplicação do percentual de 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento).

Art. 2º - O percentual citado no art. 1º se refere à variação do índice do INPC apurado pelo IBGE em junho de 2017, relativo ao acumulado nos doze meses anteriores, em conformidade com o art. 7º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.483/2014.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º (primeiro) de julho de 2017.

Rio Pomba, 28 de Agosto de 2017;
250º da Fundação e 185º da Emancipação.

MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 28 de Agosto de 2017.

EROS DELANI FELIZARDO SILVEIRA
Chefe de Gabinete